



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
PHX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME nº 47.372.688/0001-02
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de julho de 2025, às 10h30min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **PHX - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 47.372.688/0001-02 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** e os representantes da **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.615.804/0001-70 ("Gestora").
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Gustavo Biava, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - a) A retirada do índice de subordinação mínima;
 - b) Alteração Capítulo X, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo;
 - c) A consolidação do Regulamento do Fundo; e
 - d) A aprovação para a imediata implementação de todos os procedimentos e/ou documentos relacionados às deliberações deliberadas nessa Assembleia.



6. DELIBERAÇÕES: Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

- a) A retirada do índice de subordinação mínima, do Regulamento Fundo;
- b) Alteração Capítulo X, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

“CAPÍTULO X. ÍNDICES DE SUBORDINAÇÃO

Artigo 65. Esta Classe não conta com subordinação mínima. No entanto, caso venha acontecer, deverá observar o abaixo disposto.

Parágrafo Único Independente das amortizações previstas neste Regulamento, na hipótese de o Índice de Subordinação ser superior ao Índice de Subordinação Mínimo, ocorrerá Excesso de Cobertura, podendo a Administradora realizar a amortização parcial das Cotas Juniores, até o limite do Excesso de Cobertura, mediante solicitação da Gestora.

Artigo 66. Caso a Classe venha a estipular subordinação determinada e assim, em caso de desenquadramento dos Índices de Subordinação da Classe, a Administradora comunicará a Gestora e os Cotistas para que seja realizado o necessário reenquadramento. Caso o reenquadramento não ocorra no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, a Administradora convocará Assembleia de Cotistas para que seja deliberada as seguintes opções, na seguinte ordem de preferência:

- (a) Comprometimento pelos Cotistas com o aporte de novas Cotas para que os Índices de Subordinação sejam reestabelecidos, devendo ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia de Cotistas;
- (b) Amortização de Cotas Subordinadas, desde que não esteja em curso Eventode Liquidação, nos termos previstos neste Anexo;
- (c) Concessão de *wavier* pelos Cotistas acerca das regras de subordinação pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia de Cotistas;
- (d) Alteração do Regulamento e do Anexo para excluir as regras de subordinação, caso entendam que não seja mais pertinentes; e
- (e) Liquidação antecipada do Fundo, observadas as regras dispostas no neste Anexo.”

- c) A consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo II”); e



d) A aprovação para a imediata implementação de todos os procedimentos e/ou documentos relacionados às deliberações deliberadas nessa Assembleia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

MESA:

Assinado por:

Gustavo Biava

64ABF3F793BA4BD...
Gustavo Biava

Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

F27A0892F69A428...
Erick Sayans

Secretario

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...
ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Gustavo Biava

64ABF3F793BA4BD...
GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.